



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UTRAMIG/ Nº 3 / 2016**

**PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA NOS CURSOS OFERTADOS PELA UTRAMIG**

**1- A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, por meio de sua Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP), torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS** para dar apoio administrativo e acadêmico nos cursos do PRONATEC ofertados pela Utramig, conforme especificado no objeto deste Edital.

1.1- O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da UTRAMIG: [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

1.2- O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá as seguintes etapas:

- a) Entrega de ficha de inscrição acompanhada de toda a documentação exigida no item 7;
- b) Análise documental;
- c) Divulgação de listas com resultados do processo de credenciamento, contendo candidatos participantes credenciados ou não credenciados conforme item 5;
- d) Convocação e contratação, conforme necessidade da UTRAMIG.

1.3- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Solicitação de credenciamento

Anexo II: Modelo de currículo

Anexo III: Minuta contratual.

## **2- DO OBJETO**

2.1 - O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais interessados em firmar contrato com a UTRAMIG visando à prestação de serviços de Apoio Administrativo e Apoio Acadêmico para realização dos cursos ofertados pela Fundação no âmbito do Pronatec no Estado de Minas Gerais.

## **3- DO DETALHAMENTO DO OBJETO: NÚMERO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES E PERFIL PROFISSIONAL**

3.1- Há 06 (seis) vagas para Apoio com atuação da sede da UTRAMIG em Belo Horizonte, sendo 3 (três) Apoio Administrativo e 3 (três) Apoio Acadêmico, conforme detalhado abaixo:

<b>Apoio Administrativo</b>		
<b>Nº de Vagas</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Perfil</b>
03	Prestar apoio administrativo nos cursos ofertados no âmbito do Pronatec pela Utramig.	Ensino médio completo. Experiência no setor público.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

<b>Apoio Acadêmico</b>		
<b>Nº de Vagas</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Perfil</b>
03	Prestar apoio acadêmico nos cursos ofertados no âmbito do Pronatec pela Utramig.	Ensino médio completo. Experiência no setor público ou privado.

#### **4- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1- O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 25, *caput*, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

#### **5- DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Os credenciados integrarão cadastro de reserva específico, que terá prazo de validade de **12 meses**, a contar da publicação do Edital, prorrogável por iguais períodos, desde que manifestado o interesse de manutenção do credenciamento pela UTRAMIG.

5.2- A UTRAMIG poderá contratar, para a prestação dos serviços, os candidatos integrantes do citado cadastro de reserva, nas oportunidades e quantidades que necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

5.3- Fica assegurada aos credenciados apenas a expectativa de direito à convocação, não ensejando qualquer compromisso de contratação, sendo a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da UTRAMIG, ao cumprimento das exigências do Edital, às disposições legais pertinentes e ao prazo dos **12 meses de vigência deste Edital**, a contar de sua publicação.

5.4- O acesso ao credenciamento será permanente e garantido a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível durante o prazo de vigência deste Edital.

5.5- O processo de credenciamento será aberto imediatamente após a publicação do Edital.

5.5.1- Nos primeiros **05 dias corridos** após a publicação do Edital, será publicada a 1ª lista de candidatos credenciados e não credenciados. Se houver mais de uma pessoa física credenciada para uma mesma vaga, será realizado sorteio público para classificação ordinária e convocação imediata do primeiro colocado.

5.5.2- Obedecido o prazo de 1 dia corrido após a publicação da primeira lista de candidatos credenciados e não credenciados, poderão ser convocados os primeiros credenciados para as vagas no item 3.1.

5.5.3- Após a publicação da primeira lista com os credenciados, os demais candidatos credenciados para esta mesma vaga terão sua classificação realizada mediante sorteio, em listas publicadas com uma **periodicidade máxima de 60 dias**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

5.5.4- Todos os sorteios serão realizados em sessão pública na sede da UTRAMIG com divulgação prévia da data e horário no site da instituição, [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br), que poderá ser filmada.

## **6- DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO**

6.1- Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas físicas que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital. Os interessados deverão ser maiores de dezoito anos, brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com visto permanente e estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino for, com as obrigações militares e eleitorais.

6.2- As pessoas físicas que solicitarem credenciamento deverão ter interesse em trabalhar na administração pública.

6.3- É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal da República.

6.4- A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto à UTRAMIG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.

6.5 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **7- DA INSCRIÇÃO**

A inscrição para a participação no presente processo de credenciamento será efetuada da seguinte forma:

7.1- O candidato deverá indicar a vaga para a qual pretende credenciamento.

7.2- O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, mas cada credenciado deverá optar por apenas uma vaga para atuação.

7.3- O candidato deverá apresentar a seguinte documentação para participar do processo de seleção:

- a) Formulário de solicitação de credenciamento preenchido, conforme Anexo I;
- b) Currículo, conforme o Anexo III;
- c) Cópia dos documentos comprobatórios exigidos para o credenciamento, conforme item 8;
- d) Fotocópia legível de RG – (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que prove idade igual ou superior a 18 anos;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

- e) Fotocópia de CPF – (Cadastro de Pessoa Física);
- f) Fotocópia legível de comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Certidão de quitação eleitoral.

7.4- Da entrega dos documentos:

7.4.1- Os candidatos deverão entregar a documentação exigida no item 7.3, em envelope lacrado, identificado o nome completo do candidato e a vaga pretendida, destinado à **Diretoria de Ensino e Pesquisa**, na sede da UTRAMIG, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP: 30.130-009, Belo Horizonte/MG. A solicitação será considerada formalizada na data da entrega presencial ou via Correios, sendo que neste caso a correspondência deverá ser com Aviso de Recebimento (AR) dos Correios.

7.4.2- Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.4.3- Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou condicionais.

7.4.4- Os documentos deverão ser entregues em envelopes, devidamente lacrados e identificados, conforme descrito abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;">EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2016</p> <p><b>CARGO:</b> ( ) APOIO ADMINISTRATIVO ( ) APOIO ACADÊMICO</p> <p>UTRAMIG/DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA Endereço: Av. Afonso Pena, 3.400 – Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte – Minas Gerais CEP: 30.130-009</p>
--

7.4.5- A solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.

7.4.6- As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

## **8. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1- Após o recebimento da inscrição, a Diretoria de Ensino e Pesquisa fará a análise dos documentos apresentados pelos interessados e avaliará os candidatos conforme os critérios de qualificação abaixo relacionados:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

<b>a) Apoio Administrativo</b>		
<b>Formação</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Ensino Médio Completo	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	5 pontos
<b>Experiência Profissional</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Experiência Profissional em instituição pública na área de planejamento, gestão e finanças ou áreas correlatas	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou;  Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;  Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	5 pontos por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação experiências com duração mínima de 1 ano.

<b>b) Apoio Acadêmico</b>		
<b>Formação</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>	<b>Pontuação</b>
Ensino Médio Completo	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC	5 pontos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

Experiência Profissional	Documentos comprobatórios	Pontuação
Experiência Profissional em instituição pública ou privada na área de apoio acadêmico/secretaria	Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou;  Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;  Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	5 pontos por documento apresentado, sendo que somente serão contabilizadas para fins desta pontuação experiências com duração mínima de 1 ano.

8.2- Serão considerados credenciados os candidatos que obtiverem no mínimo:

- a) 10 pontos, sendo pelo menos 5 pontos no quesito “Formação” e pelo menos 5 pontos no quesito “Experiência Profissional”.

8.3- Caso não se complete os credenciados para o número de vagas, conforme previsto no Item 8.2, a pontuação mínima exigida será igual ou superior a:

- a) 5 pontos, sendo pelo menos 5 pontos no quesito “Formação”.

**9- DO VALOR DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA:**

9.1- Os candidatos selecionados terão atuação na sede da UTRAMIG em Belo Horizonte, com carga horária de 40 horas de trabalho semanal, distribuídas em 8 horas por dia. O local de trabalho será na sede da UTRAMIG em Belo Horizonte, sendo que podem ocorrer eventuais viagens para monitorar os cursos ofertados pela Fundação. A remuneração será de:

- a) R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) por mês para todas as vagas.

9.2- Caberá à UTRAMIG, no momento do pagamento, reter, quando couber, os valores correspondentes ao INSS, Imposto de Renda e demais tributos incidentes sobre o valor do contrato, conforme legislação em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

9.3- O credenciado deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e do respectivo GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, para que não seja efetuada a retenção do imposto sobre serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

9.4- Ao credenciado caberá a obrigação de fornecer informações que possam provocar abatimentos na retenção de impostos.

## **10- DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1- Não serão considerados credenciados os interessados que:

- a) Não alcançarem os pontos mínimos exigidos para o credenciamento, conforme item 8.
- b) Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta, ou Indireta, Federal, Estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;
- c) Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos mesmos;
- d) Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- e) Tenham sido descredenciados pela UTRAMIG anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Fundação em contrato anterior.

## **11- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

11.1- Os resultados serão publicados pela UTRAMIG no endereço eletrônico [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br) nos prazos estipulados neste Edital.

11.2 - Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias corridos, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra a totalização dos pontos obtidos no credenciamento,
- c) Contra a lista dos candidatos credenciados e não credenciados;
- d) Contra outras decisões proferidas durante o processo seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;

11.3- Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

11.4- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretora de Ensino e Pesquisa da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

11.5- Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.6- Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

11.7- **Para os candidatos residentes em Belo Horizonte e RMBH**, somente serão admitidos recursos administrativos protocolados na sede da UTRAMIG, localizada na Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, BH/MG, endereçado à Diretoria de Ensino e Pesquisa no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.

11.8- Para os candidatos **residentes em cidades do interior de Minas Gerais ou outros estados**, os recursos deverão ser enviados por correio com data de postagem dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste edital endereçados à Diretoria de Ensino e Pesquisa – UTRAMIG, Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009.

11.9- Após análise preliminar pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, o recurso será encaminhado à Procuradoria Jurídica da UTRAMIG, que emitirá parecer quanto aos questionamentos elencados no documento.

11.10- Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico [www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br).

## **12- DA CONTRATAÇÃO**

12.1- Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade da UTRAMIG. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de e-mail, além de publicação da convocação no site institucional da UTRAMIG ([www.utramig.mg.gov.br](http://www.utramig.mg.gov.br)).

12.2- O contrato terá sua vigência estabelecida pela UTRAMIG dentro dos limites previstos pelo artigo 598 do Código Civil e pela Lei Federal nº 8.666/93.

12.3- Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT.

12.4 – O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do profissional, o qual deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

12.5- O contratado desempenhará suas atividades de forma temporária e sem qualquer subordinação jurídica e/ou vínculo empregatício com a UTRAMIG.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

12.6 - O candidato que, **no prazo de cinco dias úteis**, não atender à convocação no prazo estipulado neste Edital, será considerado como desistente e por consequência como inabilitado, sendo automaticamente eliminado do Processo de Credenciamento.

### **13- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A UTRAMIG realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, reuniões, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

### **14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As dotações orçamentárias para acobertarem as despesas são:

2281 12 333 167 4 434 0001 3 3 90 36 05 0 36 1

2281 12 333 167 4 434 0001 3 3 90 13 17 0 36 1

### **15- DA MULTA E PENALIDADE:**

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com a UTRAMIG, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ressarcimento das despesas porventura paga pela UTRAMIG;
- c) Rescisão do contrato.

15.2 - São causas de descredenciamento do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Fundação, apuradas em processo administrativo.

### **16 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, por ato discricionário da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

### **17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1- O credenciamento de que trata este Edital terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2- O profissional selecionado será convocado pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

acordo com a necessidade de serviço.

17.3- A Diretoria de Ensino e Pesquisa é a Unidade Administrativa responsável pela avaliação contínua e sistemática do desempenho do profissional, podendo descredenciá-lo caso o seu desempenho seja insatisfatório.

17.4- O extrato do presente Edital será disponibilizado na página virtual da Fundação e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

17.5- Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.6- A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão.

17.7- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.8- É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede da UTRAMIG ou divulgadas no Diário Oficial do Estado.

17.9- Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Ensino e Pesquisa em conjunto com a Procuradoria Jurídica da UTRAMIG.

17.10- As pessoas credenciadas e não contratadas permanecerão no quadro de reserva até o final da data de validade do credenciamento.

## **18- DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

***Lindomar Gomes da Silva***  
Presidente da UTRAMIG

***Silvana Nascimento***  
Diretora de Ensino e Pesquisa



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

Anexo I

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado  
civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
E, portador do RG \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_ n°  
\_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
(cidade), \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, venho solicitar meu  
credenciamento no Edital \_\_\_\_\_ – UTRAMIG/2016, para prestar serviços de:

- APOIO ADMINISTRATIVO  
 APOIO ACADÊMICO

Concordo em submeter-me a todas as disposições constantes do aludido Edital de  
Credenciamento.

---

Nome e Assinatura

Contatos telefônicos: Fixo: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**Anexo II**

**MODELO DE CURRÍCULO**

1 DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento:	Sexo:	
CPF:	RG:	Nº registro profissional:
E-mail:	Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço:	Município/UF:	
Banco:	Conta Bancária:	
PIS/PASEP:		

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA – em ordem cronológica inversa informar o título obtido (ensino médio, técnico ou profissionalizante; bacharelado ou licenciatura; especialização, mestrado ou doutorado)		
Título/Curso	Instituição/UF	Ano de conclusão

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Descrever os trabalhos profissionais e voluntários realizados e os prêmios recebidos na área específica, de acordo com o item 8.1 deste edital.
Instituição:
Município:
Função:
Período:
Principais atividades desenvolvidas:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	
Declaro para os devidos fins que conheço o conteúdo do projeto e concordo em participar de sua execução, desempenhando as atividades supracitadas sob minha responsabilidade durante a vigência do contrato.	
Local e Data	Assinatura do Profissional:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**Anexo III**

**MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_  
DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR  
INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O  
TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG E

A **Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, nº 3.400, Bairro Cruzeiro, CNPJ nº 17.319.831/0001-23, neste ato representada por seu Presidente Lindomar Gomes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-6482727, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 050.485.236-10, doravante denominado **Contratante**, e \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CI \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **Contratado (a)**, celebram por este instrumento, contrato de prestação de serviços, observadas as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores modificações mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Contrato celebrado tem por objeto a prestação de serviços de Apoio \_\_\_\_\_ para realização dos cursos ofertados pela Utramig no Estado de Minas Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. São obrigações da Contratante:

- I- Fornecer a estrutura e informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- II- Remunerar a parte contratada conforme estipulado na cláusula quarta;
- III- Promover o recolhimento dos impostos devidos pela parte contratada, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do contrato, mediante desconto da remuneração prevista na cláusula Quarta.

2.2. São obrigações do Contratado (a):

Seguir as orientações administrativas, respeitar a metodologia de acompanhamento de trabalho proposto pela Diretoria de Ensino e Pesquisa, bem como:

1. Exercer as atividades inerentes ao seu cargo;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

2. Manter contatos com a Contratante sempre que se fizer necessário;
3. Cumprir as orientações e obedecer ao programa de trabalho estabelecido pela Contratante;
4. Cumprir rigorosamente a carga horária;
5. Arcar com o pagamento de todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato, mediante desconto dos valores devidos de sua remuneração estipulada na cláusula quarta;
6. Respeitar as disposições do Código de Ética do Servidor Público Estadual, bem com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência.
7. Manter a regularidade de seu cadastro no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISCIPLINAS E FORMA DE EXECUÇÃO**

O Contratado atuará como \_\_\_\_\_, no município de Belo Horizonte durante o período de vigência estipulado na Cláusula Sexta, em estrita obediência às cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO.**

Fica estipulada a remuneração de:

R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais) por mês, sendo 40 horas semanais de trabalho e 8 horas por dia.

§ 1º - O pagamento será efetuado somente após a devida comprovação das aulas dadas e do envio dos documentos pertinentes à Contratante, mensalmente.

§ 2º - Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT.

§ 3º - O pagamento será efetuado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico em conta corrente devidamente informada pelo beneficiário.

§ 4º - O pagamento fica condicionado à regularidade do Contratado perante o CAGEF e, na hipótese de irregularidade, o mesmo deverá providenciar a regularização de sua situação perante o cadastro.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n°:

2281 12 333 167 4 434 0001 3 3 90 36 05 0 36 1

2281 12 333 167 4 434 0001 3 3 90 13 17 0 36 1

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência no período de ...../...../..... a ...../...../.....

**Parágrafo único** - A prorrogação do presente contrato obedecerá ao disposto no artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93, e os aditamentos e alterações ao previsto no *caput* do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que fundamentados e autorizados pela autoridade superior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Nos termos do artigo 79 da Lei 8.666/93, a rescisão do presente contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/3;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - Na hipótese de rescisão nos termos do artigo 79, I, da Lei 8.666/93, fica a Contratante autorizada a reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Constitui causa de rescisão imediata, a irregularidade da parte contratada no CAGEF- Cadastro Geral de Fornecedores, e a sua inscrição no CAFIMP- Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública- bem como a constatação pela UTRAMIG, antes e durante a vigência do presente contrato, de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

§ 4º - Em caso de rescisão por iniciativa da UTRAMIG, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, esta procederá ao descredenciamento do profissional, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caiba a parte contratada quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

§ 5º - A UTRAMIG poderá proceder ao desligamento da parte contratada, com seu consequente descredenciamento, sem necessidade de observância de qualquer prazo e sem prejuízo dos serviços já prestados.

§ 6º - Em caso de rescisão requerida pela parte contratada, esta deverá comunicar sua pretensão por escrito à UTRAMIG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à apresentação de relatório conclusivo das atividades desenvolvidas e resultados alcançados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso, inexecução total ou parcial do Contrato e a violação das obrigações contratuais assumidas, permitem a aplicação das seguintes penalidades pela Contratante:

I- advertência por escrito;

II- multa no valor máximo de valor 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor total da remuneração devida a parte contratada, podendo ser descontada do pagamento a ela eventualmente devido.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 12 da Lei Estadual nº. 14.167/2002.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput* da Lei 8.666/93, tendo como referência o Processo de Credenciamento de Professor e Apoio Acadêmico para os cursos de qualificação do Pronatec/Fic pactuados para segundo semestre de 2015 no Estado de Minas Gerais – Edital UTRAMIG nº03/2015.





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A UTRAMIG irá dispor de mecanismos de fiscalização interna e controles próprios de gestão contratual com base no Art. 67 da Lei 8.666/93, ficando como responsável pela fiscalização do presente contrato a Diretoria de Qualificação e Extensão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplicam-se à celebração e execução do presente Contrato, especialmente para solução dos casos omissos, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG competente para dirimir as controvérsias decorrentes da aplicação e interpretação do Contrato celebrado através deste instrumento. Assim, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
*Lindomar Gomes da Silva*  
Presidente da UTRAMIG

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

Fiscal: \_\_\_\_\_  
MASP: \_\_\_\_\_

Testemunhas:

a) Nome: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
b) Nome: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_